



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 28.11.17

ABERT: 18.12.17

HORA: 15:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.



1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², para incentivar e incrementar a produção agrícola e pecuária, compreendendo os seguintes trechos: Trecho 01 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 275,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 1.650,00m² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização; Trecho 02 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 2.067,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.402,00m² onde serão executados	966.107,52



serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização;	
Trecho 03 – PR 562 à Comunidade de Linha Tortelli – extensão de 2.068,00 m com largura de 6,00 m, totalizando 12.408,00m ² onde serão executados serviços iniciais, movimentação de terra, preparação de cancha, pavimentação, meio fio, rejunte, contenção lateral, compactação e sinalização.	

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento - QCI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto arquitetônico;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memória de cálculo.
- 2.2.19 – Anexo XIX – QCI – Quadro de composição de investimento.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural é de pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir



passaremos a descrever as principais culturas cultivadas pelas famílias beneficiadas com este projeto: agricultura (soja, milho, feijão, trigo) pecuária (gado leiteiro e de corte, frango, suínos), piscicultura, fruticultura e hortifrutigranjeiros. A malha viária do interior do município de Coronel Vivida ultrapassa os três mil quilômetros, ficando quase impossível o município conservar e manter todas as estradas durante o ano todo, necessitando de aporte financeiro do Governo Estadual para apoiar ações que visem a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, reduzindo custos de manutenção.

O objeto desta licitação consiste na execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho de acesso à Comunidade de Linha Tortelli, mas que irá beneficiar 200 famílias que residem na região, a saber: Linha Tortelli, Jacutinga, Caçador, Caçadorzinho, Linha Afonso Camargo, Passo Bonito. Este trecho somente possui revestimento primário (cascalho). Os agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio, da colheita e do escoamento da safra. Além destas comunidades muitas outras se beneficiarão desta obra, quando precisarem de deslocamento para esta região. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. A pavimentação trará celeridade no escoamento da safra e no deslocamento até os grandes centros e trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos no transporte e, conseqüentemente, aumento da renda e fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização.

2.3.2 - A execução da referida obra será custeada integralmente com recursos do Governo do Estado, através do Plano de Trabalho aprovado, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.



4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2017

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2017

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:



7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de



sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,1 (um vírgula um) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do



direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto



desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 18 (dezoito) meses.

d) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.



10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.



11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item **12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa;
- b) Licença de Operação emitida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, em plena validade, para extração de basalto para a produção de pedras irregulares para calçamentos. Esta licença poderá ser em nome da empresa vencedora da licitação ou de terceiros. Caso a licença seja em nome de terceiros deverá ser apresentado, juntamente com a mesma, contrato firmado entre as partes, onde estejam previstas as condições para a retirada dos materiais necessários para a pavimentação.

12.5 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.



12.7 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 18 (dezoito) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

12.10.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.

12.12 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 – Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a SEAB encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do MUNICÍPIO, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a SEAB receber à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5- A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3838



15.7 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Gestão e fiscalização do contrato

18.1 - Caberá a gestão do contrato ao Sr. Ademir Antonio Aziliero, Gestor do Convênio nº 209/2017 firmado entre a SEAB e Município, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Convênio nº 209/2017, no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

18.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 22/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 22/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 22/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 22/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 22/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 22/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 22/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 22/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 22/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 22/2017, para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; nas seguintes condições:

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 18 (dezoito) meses, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 22/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 22/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: A execução da obra será custeada integralmente com recursos do Governo do Estado, através do Plano de Trabalho aprovado, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 22/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento - QCI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a SEAB encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do MUNICÍPIO, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a SEAB receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.



Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

Parágrafo Sétimo: É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0032.1.096	4.4.90.51.02.02	905	3838

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- e) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja



obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Caberá a gestão do contrato ao Sr. Ademir Antonio Aziliero, Gestor do Convênio nº 209/2017 firmado entre a SEAB e Município, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Convênio nº 209/2017, neste Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será



registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 22/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 22/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 22/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 22/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 22/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº 22/2017

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº 22/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº 22/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº 22/2017

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2017
CONTRATADA: VALEC MOTORS - LTDA
CNPJ: 04.230.668/0001-34
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN TRANSFORMADO MODELO EXECUTIVO 2017/2018, visando à implantação de transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$
1 (UM) VEÍCULO TRANSFORMADO EM VAN EXECUTIVO NOVO: um veículo novo, "capotação nacional ou produzida no Mercosul", zero km, capacidade mínima de 11 passageiros e 1 motorista, tipo Van, ano/mod. 2017/2018, cor branca, teto alto, rodado simples, motor com potência no mínimo 130 cv, movido a diesel, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, automação da porta lateral, suspensão dianteira, air-bag do motorista, distribuição eletrônica dos freios ABS, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. A transformação do veículo deverá receber:	01 Unidade	RENAULT	156.740,00	

• 01 revestimento de teto e lateral em material ABS;
• 01 Piso de madeira revestido com passadeira;
• 01 kit de iluminação interna;
• 01 isolamento termo acústico de teto em tecido;
• 01 capa para banco do motorista conforme modelo dos demais bancos;
• 11 bancos reclináveis tipo soft revestidos em tecido;
• 10 cintos de segurança;
• 12 faixas refletivas;
• 04 martelinhos de segurança;
• 01 revestimento de duto de ar condicionado;
• 10 cintos de segurança;
• 12 faixas refletivas;
• 04 martelinhos de segurança;
• 01 revestimento de duto de ar condicionado;
• 01 homologação junto ao DENATRAN;
• 01 extintor 4 kg com suporte;
• 01 jogo de cortinas para janelas laterais;
• 02 maleiros internos sendo 1 esquerdo e 1 direito;
• 01 pegador não pequeno;
• 01 predisposição para alto falante;
• 02 jogos de insuflável, 01 do tipo G5 para a parte da traseira e 01 do tipo G20 para a parte da frente;
• 01 estribo lateral;
• 06 apoios de braço;
• 01 suporte elevado das três últimas fileiras de bancos;
• Inversor 400W (mudança de energia de 12V para 110V);
• 03 tomadas;
• 02 alto falantes 6";
• 06 alto falantes 6v;
• 10 redelinas para bancos;
• 01 kit multimídia;
• 01 tela LED 22";
• 01 geladeira 28 litros.

VALÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o término da garantia.
Valor total do contrato: R\$ 156.740,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de novembro de 2017

Letícia Concomini
Dir. De Contratos e Convênios

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.18.888/0001-00
AFONSO PINA, 1902, CEP 85051-430
C.E.A.: 85051-430 - Pato Branco-PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 43/2017 - PR
Processo Administrativo: 1739/17
Processo de Licitação: 1739/17
Data do Processo: 28/11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Resolução nº 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/12/2017, às 13:30 horas, no endereço AFONSO PINA, 1902, CEP 85051-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 43/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANUFATURADOS.
Pato Branco, 23 de Novembro de 2017.

Cecília Aparecida Santos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de qualificação de vias urbanas dos bairros Industrial, Guaraní e Centro, com o valor máximo de R\$ 1.430.993,76 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Novembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2017
O município de Coronel Vídva, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de dezembro de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vídva, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vídva, Paraná ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8332. Coronel Vídva, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017
O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, NO TRECHO DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STEDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00m³, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVENIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA. Abertura dos envelopes: às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.461,33. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRO JUNTO AO SICOV- PROPOSTA SICOV Nº 02245/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 84424/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - OPERAÇÃO Nº 104202-91 - CEF - PROGRAMA, PROCESA. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 30 de novembro de 2017 até às 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Abertura das propostas após 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Vício de disputa de preço às 14h30min do dia 12 de dezembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 238.000,00. Condição pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRIETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRÁULICAS, BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, DO TIPO DUPLO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANEJADORAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	2	10.000,00	20.000,00
02	ENILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFADIDOR DE FACA, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACA, 34 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRAÇOS, ACOIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 Tm, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV	2	18.500,00	37.000,00
03	PLANTADERA MULTITUBO DE ABRASTO NOVA, PANTOGRAFIA, MÍNIMO 07 LINHAS PARA SOJA E AVEIA, COM TRÍPLIO DISCO MAIS SULDADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, BOCA SEMIFIM E COMPACTADOR EM V	1	75.000,00	75.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA NOVO EQUIPADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADA MÍNIMA DE 12 MARCHAS, FREIO E LADO DIREITO DO OPERADOR, TOLDO, FREIO COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO COM ACOIONAMENTO HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA 540 RPM INDEPENDENTE, SISTEMA HIDRÁULICO COM CÂMERA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM, CONTROLE REMOTO DUPLO, PESOS TRASEIROS E PESOS FRONTAIS, RODADO DIANTEIRO 12,4 X 24 E RODADO TRASEIRO 18,4 X 30, CAIXA DE FERRAMENTAS, PLATAFORMA PARA OPERADOR COM PISO ANTIDERRAPANTE E PARALÂMINAS DIANTEIROS E TRASEIROS	1	104.000,00	104.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 238.000,00

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vídva, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 - Pregão Presencial nº 98/2017
- Contratante: Município de Coronel Vídva. Detentora: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de sinalização horizontal em ruas asfaltadas do perímetro urbano de Coronel Vídva. Valor total estimado R\$ 35.000,00. Prazo: 12 meses, de 29.11.2017 a 28.11.2018. Coronel Vídva, 28 de novembro de 2017. Frank Aried Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
REF. AO VALOR TOTAL DO ITEM DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017
Tendo em vista o valor de depósito do valor total do item do Edital de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 2017, publicado no site do município no dia 23/11/2017, ordena:

Ordem de:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Média de Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Fórmula infantil de peridol com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, com presença de L-C-PUFA (DHA e ARA), nucleotídeos e nutrientes, com efeito, biológico. O produto deverá conter ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais e concentrado de proteína do soro de leite.	300,00	R\$ 38,67	R\$ 11.600,00

Valor Total dos Itens R\$ 11.600,00

Atenção: Data de abertura para o dia 13/12/2017 às 10h, para abertura dos envelopes.

Bom Sucesso do Sul, 28 de novembro de 2017.

Ismael Freire
Pregueiro e Presidente da Comissão de Licitação e Pregueiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 04/2017 - Contrato nº 32/2016.GP. Concorrência nº 04/2016. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no Parque Ambiental Vitorino Piasa, com área total de 1.072.023,63 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 - s, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pato Branco, referente ao lote 03 - movimentação de terra, drenagem, muro de pedra argamassada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estacionamento e acessos, pontes de concreto, deque e iluminação externa. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 27 de fevereiro de 2018 e prazo de vigência até 31 de abril de 2018. Do Acrescimento do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "a" e "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 832.473,33 conforme ANEXO I - ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 22,4661212588%. Da Supressão de Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II e § 2º, inciso II bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam supressão no valor de 498.713,73 conforme parecer técnico e ANEXO II - ITENS SUPRIMIDOS, perfazendo um percentual de 13,422940898%. Do Valor Aditivo: Em virtude do valor acrescido na Cláusula Segunda e do valor suprimido na Cláusula Terceira, fica aditivado o valor original do Contrato R\$ 333.759,60. Sendo assim, o valor do contrato passa de R\$ 3.715.383,49 para R\$ 4.049.143,09. Dot. Orç.: 1202 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 18541003.1.124000 - Departamento de Desenvolvimento Ambiental - 4490-5100 - Obras e Instalações (7482-7481). Reserva 648. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 134/2015.GP. Inexigibilidade nº 34/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de informatização Integrada de Gestão pública de saúde (winSaúde) e implantação do módulo denominado "painel eletrônico", de propriedade da empresa IDS - Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II e conforme Cláusula Terceira, Inciso III do Contrato em epígrafe, bem como pedido da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 03 de novembro de 2018. Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 11.280,00, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 7.327,80 para R\$ 8.267,80, totalizando para o período o valor de R\$ 99.213,60, perfazendo um percentual de 12,827878%. Dot. Orç.: 0802 Secretaria de Saúde 101220043.2.114000 - 3390.3900 - (4029-598). Reserva 595. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauri Cesar Dengo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6301, de 27 de novembro de 2017. Declara de Utilidade as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomois.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6302, de 27 de novembro de 2017. Retifica o Art. 1º da declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomois.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 59/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e montagem de parques infantis e brinquedos lúdicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para as empresas: CB - Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 01.669.984/0001-60, com o valor total estimado de R\$ 8.171,96; Naudieli Arcego Piascin - ME, inscrita no CNPJ nº 20.444.548/0001-38, com o valor total estimado de R\$ 23.980,00 e Nelvo Ody - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.423.057/0001-50, com o valor total estimado de R\$ 75.314,20. Pato Branco, 23 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

CMDI - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Coronel Vídva - PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 sÚmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vídva - PR. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomois.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CMDI - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Coronel Vídva - PR
RESOLUÇÃO Nº 03/2017 SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Ratifica o do formulário para solicitação de repasse de recursos. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomois.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1492

Página 317/185



AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de dezembro de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod254122

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod254145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 - Pregão Presencial nº 98/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de sinalização horizontal em ruas asfaltadas do perímetro urbano de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 35.000,00. Prazo: 12 meses, de 29.11.2017 a 28.11.2018. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254114

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovada no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 28 de abril de 2016, visando a substituição temporária de funcionária afastada:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
016	JENESLETE DA SILVA KARLING	15º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.

Fernanda A. T. Barrili

Edite Bertelli

Diretora Administrativa

Presidente do Conselho de Administração

Cod254116

ATA 11/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião do departamento de promoção humana, os membros do conselho municipal de direitos da pessoa idosa, sendo: a representante da assistência social, Carmen Broch Fraron, educação Lurdes da Silva de Souza, saúde Simone Fernandes e Adinéia Gubert, APAE Marilú Tassi e Jossania Paula da Rosa, Associação Vividense de Idosos Lourdes H. Da Silva Picinini e Darci Krambeck, Pastoral da Pessoa Idosa, Perina de Fatima Fernandes e Maria Zita Manfrin, representantes dos usuários Salete Casa e Maria Moreira Fortes, participaram ainda, as assistentes sociais do órgão gestor, Aline Mari dos Santos Canova e Larissa Boca Santa, a assessora jurídica Elires Menegussi e coordenadora da UPA Lisete Engelmann. Aline deu início à reunião desejando boas vindas as presentes e enfatizou a necessidade do conselho ser ativo e da participação de seus membros nas reuniões e atividades deste, falou sobre a nova Lei Municipal 2800/2017, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Após realizou-se a votação para nova diretoria do conselho, que ficou assim composta: Presidente Carmen Broch Fraron, Vice-Presidente Perina de Fatima Fernandes, Secretária Simone Fernandes e Tesoureira Marilú Salete Tassi, chapa única, aprovada por unanimidade. Após enfatizou-se a necessidade de sensibilização da sociedade para doação de imposto de renda, para o fundo municipal da pessoa idosa, Marilú sugeriu conversas com os contadores do Município, sendo esta uma mobilização necessária. Na sequência Marilú e Lurdes Picinini, solicitaram repostas quanto a ofícios enviados, sendo esta uma causa antiga de reivindicação do conselho, quanto ao espaço onde esta lotada o CAPS atualmente, relataram que este espaço seria de convivência e lazer para pessoas idosas, na sequência Elires, relatou que não tem conhecimento dos ofícios protocolados e responsabilizou-se pelas devidas informações que posteriormente em nova reunião serão repassadas a este conselho. Lisete relatou que o espaço foi construído para uso da saúde, para atendimento da população em um geral, mulheres, idosos, que desconhece o fato que o espaço seria exclusivo para pessoas idosas, assim acordou-se que as devidas informações serão levantadas e repassadas. Na sequência a assistente social Aline, entregou cópia do plano municipal as presentes e o mesmo foi explicado, apreciado, lido e colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Posteriormente colocou-se em aprovação o plano de ação da deliberação nº 001/2017, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, do Estado do Paraná, que estabelece o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para a atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, onde o Município estará pleiteando o valor de sessenta mil reais, sendo o plano aprovado por todos os presentes. Ainda, explicou-se sobre os projetos que estão sendo articulados para as pessoas idosas do Município. Aline informou ainda sobre a capacitação que o conselho estará recebendo no ano de dois mil e dezoito, contemplando a atuação do conselho, atribuições e funções. Por fim, aclamou-se a nova diretoria do conselho, com uma salva de palmas. Sendo o que se tinha a relatar encerro a presente ata, assinada por mim Aline Mari dos Santos Canova e com lista de presença em anexo. *Aline Mari dos Santos Canova*



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV- PROPOSTA SICONV Nº 022445/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 844245/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - OPERAÇÃO Nº 1042025-91 - CEF - PROGRAMA: PRODESA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de novembro de 2017 até às 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Abertura das propostas após 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Início da disputa de preços às 14h30min do dia 12 de dezembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 236.000,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRÁULICAS, COM BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	2	10.000,00	20.000,00
02	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV	2	18.500,00	37.000,00
03	PLANTADEIRA MULTIUSO DE ARRASTO NOVA, PANTOGRÁFICA, MÍNIMO 07 LINHAS PARA SOJA E AVEIA, COM TRÍPLIO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V	1	75.000,00	75.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA NOVO EQUIPADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADA MÍNIMA DE 12 MARCHAS À FRENTE E 04 MARCHAS À RÉ, ALAVANCAS SITUADAS AO LADO DIREITO DO OPERADOR, TOLDO, FREIOS COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA 540 RPM INDEPENDENTE, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS, CONTROLE REMOTO DUPLO, PESOS TRASEIROS E PESOS FRONTAIS, RODADO DIANTEIRO 12,4 X 24 E RODADO TRASEIRO 18,4 X 30, CAIXA DE FERRAMENTAS, PLATAFORMA PARA OPERADOR COM PISO ANTIDERRAPANTE E PARA-LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS	1	104.000,00	104.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$	236.000,00
------------------------	------------

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de Novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

116273/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

116371/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de dezembro de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

116308/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 13.461,33. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

116265/2017

BEM
PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº 39/2017, objetivando a Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, para a prestação dos serviços de saúde relacionados no Anexo I deste edital, tomando por base os valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, a serem ofertados aos usuários dos municípios integrantes do COMESP. Decorrente de Inexigibilidade nº 39/2017, que entre si celebram CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA e a DIPAR SERVICOS DE DIAGNOSTICOS PARANAENSE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.794.833/0001-10. Aditiva o contrato na importância de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CURITIBA 28 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº1/2017, objetivando a Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, para a prestação dos serviços de saúde relacionados no Anexo I deste edital, tomando por base os valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, a serem ofertados aos usuários dos municípios integrantes do COMESP. Decorrente de Inexigibilidade nº1/2017, que entre si celebram CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA e a CLAUDIA OLIVEIRA- FISIOTERAPIA-MATRIZ, inscrita no CNPJ sob nº. 11.448.729/0001-41. Aditiva o contrato na importância de R\$ 14.173,83 (quatorze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CURITIBA 28 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº4/2017, objetivando a Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, para a prestação dos serviços de saúde relacionados no Anexo I deste edital, tomando por base os valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, a serem ofertados aos usuários dos municípios integrantes do COMESP. Decorrente de Inexigibilidade nº 4/2017, que entre si celebram CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA e a CARDIO IMAGEM S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 40.198.632/0001-26. Aditiva o contrato na importância de R\$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CURITIBA 28 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº 21/2017, objetivando a Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, para a prestação dos serviços de saúde relacionados no Anexo I deste edital, tomando por base os valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, a serem ofertados aos usuários dos municípios integrantes do COMESP. Decorrente de Inexigibilidade nº 21/2017, que entre si celebram CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA e a AUDIOCOM CONSULTORIA FONOAUDIOLÓGICA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.188.892/0001-08. Aditiva o contrato na importância de R\$ 4.612,50 (quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

CURITIBA 28 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVENIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Abertura dos envelopes, às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na Sala de licitação do município de Coronel Vívda, Paraná, sítio a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.



Serviço Registral de Imóveis
Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba
Porto Registra de Imóveis de Curitiba-PR
CNPJ nº 02.152.814/0001-40
Horário: Das 9h às 12h e das 13h às 17h00h
End: Hermano Furtado Brando Junior
Assente Desembargador



EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979).

O BACHAREL DENILSON LUIZ NEGRO DIAS,
Exercerente Substituto do Registro de Imóveis da
Comarca de Foz de Iguaçu Rio Grande-PR.

FAZ SABER a todos os interessados que a J.C. INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Ginchinho nº 4.931-A, Ginchinho, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ nº 14.197.220/0001-41, depositaram nesta Serventia de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM PARANA", tendo como a Avenida Mato Grosso, nº 4.525, esquina com a Avenida Paraná, nº 5.343 - Bairro Itaipos, com a área total de 61.142,68 metros quadrados, herdado pela Matéria nº. 17.497 do Registro de Imóveis desta Comarca de Foz de Iguaçu Rio Grande. O Loteamento contém área líquida lotada com 45.838,22 m², tendo sido transmitido ao Município a área necessária ao Sistema Viário, com 15.367,87 m², as áreas institucionais com 4.685,85 m², área total não edificável com 20.653,69 m², todos situados no Loteamento Industrial e Residencial JARDIM PARANA, neste Município, dentro do Município para equipamentos públicos e em sítio a Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 06/2006. Considerando terem sido cumpridas as exigências de infraestrutura para implantação de loteamento previstas na Lei Complementar Municipal nº 06/2006 e Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, a submissão prévia da COMEC em parecer sob nº COT 25/2016, de 23 de agosto de 2016, bem como a Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal Meio Ambiente - Licença de Instalação sob nº 002-2017, cuja validade até 01/06/2018. Considerando ter havido determinação de cunho do Município de 03 lotes, ou seja, os lotes 01, 02 e 03 da Quadra 11, do Loteamento Industrial e Residencial Jardim Parana, para garantia da execução das obras e demais fins de responsabilidade do empreendedor. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser inscrito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº. 6.766, Foz de Iguaçu Rio Grande, 24 de novembro de 2017. End: Brl. Denilson Luiz Negro Dias, Exercerente Substituto do Registro de Imóveis, datilografado e rubricado.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana-Sindimoc, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos dos artigos 21, 22, 23, 24, 25 e demais do Estatuto da Entidade, convoca a todos os associados quites com suas obrigações sindicais para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30/11/17, na Rua Tibagi, nº 520, Centro-Curitiba-PR, às 8:00 (oito horas) horas, em primeira convocação, com presença de um terço dos associados quites com suas obrigações sociais, ou às 08:30 (oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, considerando-se aprovadas as deliberações pela maioria de votos dos sócios presentes, na seguinte ORDEM DO DIA:
01-) Apreciação e aprovação do Balanço Financeiro do exercício financeiro de 2016;
02-) Apreciação e aprovação do Orçamento Financeiro previsto para o ano de 2017.

Curitiba, 27 de novembro de 2017.
Anderson Teixeira - PresidentePREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOCOMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 026/2016-SMMA
(Processo Administrativo nº 01.161.957/2015)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, nomeada pela Portaria nº 04, publicada em 27/03/2017, torna público, a quem interessar possa que está REPUBLICANDO o Edital da Concorrência Pública em epígrafe visando à contratação de empresa para a execução do PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) - GESTÃO DE RISCOS, BACTA HIDROGRÁFICA DO RIO BELÉM - SUB-BACTA DO RIO PINHEIRINHO - ETAPA 1. No Município de Curitiba, a ser efetivado com recursos do Contrato de Repasse de recursos do Orçamento Geral da União sob o número 0402-494-70/2012/MCIDADES-PAC/2 CAIXA, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba. DATA HORARIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/01/2018 às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da SMMA, situado na Av. Manoel Ribas nº 2727, Bairro Mercês - Curitiba/Paraná. LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: no website da Prefeitura (<http://www.curitiba.pr.gov.br>), no "banner - Acompanhe as licitações da Prefeitura". OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação da SMMA, através do telefone: (41) 3559-9229, em horário comercial.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA DE LARA TAVARES
Presidente da CPL-SMMA - Portaria nº 4/2017SINDICATO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE
CURITIBA - SIGMUC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Servidores da Guarda Municipal de Curitiba - SIGMUC, com sede na Rua Mariano Torres, n.934, loja 01, Centro, Curitiba - PR, com base territorial no Município de Curitiba, abrangendo a categoria dos servidores da Guarda Municipal ativos e inativos, convoca, nos termos da legislação vigente, todos os servidores representados pela entidade, associados ou não associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2017, na sede do sindicato localizado a Rua Mariano Torres, 934, loja 01, Curitiba-PR, às 18h30min horas em primeira convocação e às 19h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a)Paralisação nacional contra a Reforma da Previdência; b)Ataques da PMC contra o ICS e IPMC;c)Data base;d)Escola de Trabalho;e)Informes Gerais.Luiz Vecchi da Silva,Presidente:SIGMUC, Curitiba, 28 de novembro de 2017.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito no JUCEPAR nº 060204, com escritório a Rua Alfama, 311, conjunto 4-B, Centro, Curitiba-PR, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário SEC TWO COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS, com sede a Rua Alvinista Barreto, 1929, Via Nova, em Blumenau, SC, CNPJ nº 20.445.827/0001-18, o qual, através do Instrumento Particular de Cessão de Crédito e outras avenças, datado de 26/02/2016, assinado do Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 92.745.940/0001-12, os créditos da alienação fiduciária, lavrada em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 9.515/04, a qual contém como Fiduciários (Devedores) MARCELO GABARDI portador da CI nº 1.828.885-559-SC, inscrito no CPF nº 072.408.828-72, titular de empresa e sua esposa GIOVANA BRATTI NUNES GABARDI, portadora da CI nº 732.187-0-SE/PR, inscrita no CPF nº 876.250.259-68, diretores de empresas, optados em comunhão parcial de bens, e Gêise H. Maffei, residente e domiciliada a Alameda dos Jasmims, 350, Ecoville, em Curitiba-PR, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, levam a PÚBLICO LEILÃO SIMULTÂNEO - Presencial e Eletrônico (Online), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, sendo que o Leilão Presencial ocorrerá a Rua Alfama, 311, Sala 2A, Centro, Curitiba-PR e o Leilão Eletrônico ONLINE, através do site www.leilao.com.br, mediante acesso e cadastramento prévio. O PRIMEIRO LEILÃO será realizado no dia 08 de Dezembro de 2017, às 11:15 horas, com lance mínimo qual o superior a R\$ 2.200.346,93 (dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). LANCE: Ajustamento nº 1591, do tipo A, no 15º andar do EDIFÍCIO JARDIM EUROPA, sítio a Rua Bruno Figueira, 263, em Curitiba-PR, com construção excelsa de 610,410m², área construída de 141,10m², elevadores e estacionamento de 106,864m² (incluindo um depósito sob nº 07), pertencendo a área global construída de 856,504m², fração ideal de solo e partes comuns de 0,0484700 e quota do terreno de 0,07 2537m². Dito edifício adquire construção sobre o lote de terreno constituído em lotes 105 e 107 da Planta Joazeiro Costa, de forma retangular, com a área de 2.200,00m² medindo 40,00m de frente para a Rua Bruno Figueira, 58,00m pelo lado direito onde confronta com Edward Lacy e Gêise H. Maffei, 55,00m pelo lado esquerdo onde confronta com Marcos Braz e Jasson Figueiredo e 40,00m de fundos, onde confronta com Abel Almeida da Silva, imóvel objeto da Matrícula 84.816 da 8ª CRH de Curitiba; Indicação Fiscal: 23.002.005.014-5; R-24-B-19. Conforme Autas nº 000184176-2014.8.18.0194, de 23ª Vara Cível de Curitiba, consta Arrestando do imóvel objeto da presente matrícula, em favor da requerente - Gêise Bratti Nunes GABARDI S/A, CNPJ nº 11.183.684/0001-01; R-4-A-19. Conforme Autas nº 00032116-2014.8.18.0194, de 23ª Vara Cível de Curitiba, consta Penhora do imóvel objeto da presente matrícula, em favor da requerente - Gêise Bratti Nunes GABARDI S/A, CNPJ nº 11.193.684/0001-01. Obe 1-) IMÓVEL DECAPIÇADO, chaves em poder do leiloeiro. 2-) O pagamento de débitos condominiais e tributos, vendidos em vincoados, incidentes sobre o imóvel, e de responsabilidade do arrematante. 3-) A arrematação é realizada na condição "ad corpus". Caso não haja lances em primeiro leilão, Rua desde lá designado o dia 11 de Dezembro de 2017, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo qual o superior a R\$ 5.184.911,41 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos). O arrematante presenciará pagar no ato o preço total da arrematação, e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação. Caso o lance vencedor seja ONLINE, o arrematante receberá logo após o leilão, informação das contas bancárias para transferência dos valores de arrematação e de comissão do leiloeiro. O pagamento dos valores do arremate e da comissão do leiloeiro serão somente à vista. Caso haja arrematante e Carta de Arrematação, será firmada em até 60 dias da data do leilão. HABILITAÇÃO PARA OFERTAR LANCES ONLINE: O interessado em oferecer lances ONLINE deverá acessar o site www.leilao.com.br, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação, com 24hs de antecedência do leilão, enviando o comprovante de Endereço, RG, CPF e Certidão de Casamento, se for o caso (PF), ou Inscricao no CNPJ e Atto Constitutivo (PJ), para o E-mail: suporte@brasilleilao.com.br, (At: JTB). Pelo presente, ficam intimados os interessados interessados: MARCELO GABARDI (CPF nº 072.408.828-72) e sua esposa GIOVANA BRATTI NUNES GABARDI (CPF nº 876.250.259-68), para que apresentem, dentro dos prazos legais ou prorrogações regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenham sido certificados. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.881 de 19 de outubro de 1.852, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de leiloeiro Oficial. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: Valor mínimo de investimento da Leilão: Corresponde ao valor de matrícula do imóvel. Valor máximo de investimento da Leilão: Corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei nº 9.514/97.

PUBLICIDADE LEGAL

3350.662

WWW.BEMPARAN.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

BEMPARAN
O JORNAL DO ESTADO

A melhor relação
centímetro / coluna
de ou se você preferir
custo benefício em
publicidade legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÊNFASE À TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

DATA DE ABERTURA: 18/12/2017 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 29.11.17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

No edital, item 7, 7.1, subitem 7.1.4, alínea “e”, onde se lê: “I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 13/11/2017”, Leia-se: “I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 13/12/2017”. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1494

Página 17 / 050

da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.

Art. 6º. O imóvel objeto da cedência ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto não houver a transferência de propriedade ao beneficiário.

Art. 7º. Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir nas áreas dos imóveis descritos no parágrafo único do art.1º, do empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.

Art. 10. Fica o Município de Coronel Vivida responsável pela execução da infraestrutura necessária não incidente do empreendimento a ser implementado nas áreas descritas no parágrafo único do art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social, desenvolvidos pelo Estado.

Art. 11. Com o registro da sentença no processo de Desapropriação, autos nº 0000776-91.2013.8.16.0076, movido pelo Município de Coronel Vivida em face de Maria Gubert e outros, que fixar o valor da indenização, a imissão converter-se-á em propriedade e a sua cessão, em compromisso de compra e venda ou venda e compra, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 6.766/79

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cod254328

Lei Complementar nº 049/2017, de 30 de novembro de 2017.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 028/2009

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, nos seguintes termos:

“§3º. Em se tratando de imóvel rural, a base de cálculo do imposto poderá ser o valor do Preço Médio das Terras Agrícolas fornecido por Tabela contemporânea à transação do Departamento de Economia Rural – DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB do Estado do Paraná, do valor da transação pactuada no negócio jurídico ou do valor da avaliação promovida pela Divisão de Tributação/Fiscalização Municipal, a critério da Autoridade Fazendária”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 310 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, nos seguintes termos:

Art. 310–A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada à razão de 14% (quatorze por cento) sobre o valor do consumo, até o limite de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por unidade consumidora de energia elétrica, e será lançada mensalmente sobre os imóveis ligados ou não diretamente à rede de distribuição de energia elétrica no Município.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cod254327

ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

No edital, item 7, 7.1, subitem 7.1.4, alínea “e”, onde se lê: “I–A visita técnica será realizada no máximo até o dia 13/11/2017”, Leia-se: “I–A visita técnica será realizada no máximo até o dia 13/12/2017”. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod254283

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

DATA: 09.11.2017 ABERTURA: 27.11.2017 HORÁRIO: 14h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254298

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.060.578,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod254328

ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita redução de meta física financeira em razão de glosas definitivas de alguns dos itens constantes da planilha orçamentária constatados em fiscalização, os quais foram executados em desacordo com o projeto e/ou alguns que deixaram de ser executados nas quantidades contratadas. Fica de comum acordo entre as partes, reduzida a meta física. O valor da redução é de R\$ 25.182,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254286

CONTRATO Nº 122/2017 – Pregão Eletrônico nº 87/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20. Objeto: fornecimento de ônibus novo com recurso transporte sanitário, conforme resolução nº 169/2016. Valor total R\$ 462.000,00. Prazo de entrega: 80 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254281



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3756238106

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 122/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares e limpeza de caixa d'água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de novembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

117708/2017

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 121/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão de Carnês e boletos de cobrança de tributos para o Departamento de Gestão Tributária, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda.

Data: 14 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de novembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

117741/2017

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 122/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares e limpeza de caixa d'água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de novembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

117773/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

No edital, item 7, 7.1, subitem 7.1.4, alínea “e”, onde se lê: “I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 13/11/2017”, Leia-se: “I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 13/12/2017”. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

117744/2017

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 14 de Dezembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 055/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHAGEM DE INFORMÁTICA PADRONIZADOS PARA EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES DE SAÚDE E O POSTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (IIPR), SITUADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 29 de Novembro de 2017. Eriana Apª J. Ribas Debortoli-Pregoeira

117714/2017

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017 – MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2017, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Floraí, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o Município de Floraí, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de dezembro de 2017, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação, e disponível no site: www.florai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – “e-mail” licitacao@florai.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 Processo nº 161/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2017 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 81/2017 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 14/12/2017 até as 08:30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo micro ônibus para o Departamento de Educação desta municipalidade.

Floraí, 30 de novembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

117654/2017

www.bemparana.com.br/publicidade-legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. PROGRAMA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÊNFASE À TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

DATA DE ABERTURA: 18/12/2017 as 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 966.107,52 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

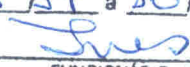
Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

28/11/17 a 18/12/17



FUNCIONÁRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 146/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 22/2017, de 28.11.2017. Publicado na Edição nº 7024 da Editora Juriti Ltda, pg B4 de 29 de novembro de 2017; na Edição nº 1492 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 31 de 29 de novembro de 2017; na Edição nº 10077 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 41 de 29 de novembro de 2017 e na Edição nº 10.794 do jornal Bem Paraná, pg 28 de 29 de novembro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid. Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 18 de dezembro de 2017, às 15h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Adonay Prestadora de Serviços Ltda; Larin Ribeiro & Cia Ltda - ME; Marisa Ap. Divino Gonçalves - Eireli - EPP e Oniszcuk e Oniszcuk Ltda.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Lindomar Ferreira, representando a empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda, apresentou cópia do contrato social em vigor e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Larin Ribeiro, representando a empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda - ME, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Ademir Metzler, representando a empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves - Eireli - EPP, apresentou cópia do contrato social em vigor, carta de credenciamento, cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Demetrius Oniszcuk, representando a empresa Oniszcuk e Oniszcuk Ltda, apresentou cópia do contrato social em vigor, carta de credenciamento, cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

No início da sessão o Sr. Presidente solicitou para as empresas que a empresa vencedora devesse manter o engenheiro acompanhando a execução dos serviços e deverá executar os serviços conforme o cronograma apresentado e não haverá disponibilidade de equipamentos do município.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda; Larin Ribeiro & Cia Ltda - ME; Marisa Ap. Divino Gonçalves - Eireli - EPP e Oniszcuk e Oniszcuk Ltda não se encontram impedidas de licitar.

Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e submetidas ao exame e rubrica dos representantes presentes.

[Handwritten signatures of the Commission members]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

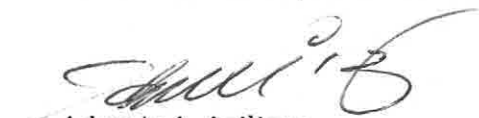


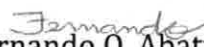
Foi concedida a palavra aos participantes, sendo manifestado pelo representante da empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda, para que constasse em ata que em relação aos documentos da empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, o FGTS esta com o endereço divergente e em relação a certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, esta como positiva de débitos e segundo o mesmo perderia a sua validade. Também o balanço da empresa esta em desacordo com o exigido no edital, no item 7.1.5, alínea “b”, relacionada a situação econômica financeira. A empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda apresentou certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como positiva de débitos e segundo o mesmo perderia a sua validade.

Também alega que para liberar a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, somente envia o comprovante de pagamento via e-mail e o CREA libera a certidão, o que não foi efetuado pelas empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME.

Diante da não renúncia ao prazo de recursos, o Sr. Presidente comunicou que a Comissão de Licitação efetuará diligência para verificar as situações questionadas. Após análise e decisão da comissão, será elaborado o edital de habilitação, a ser enviado a todos os participantes, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

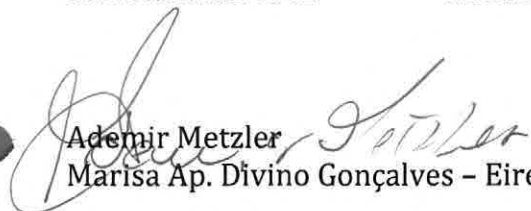

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

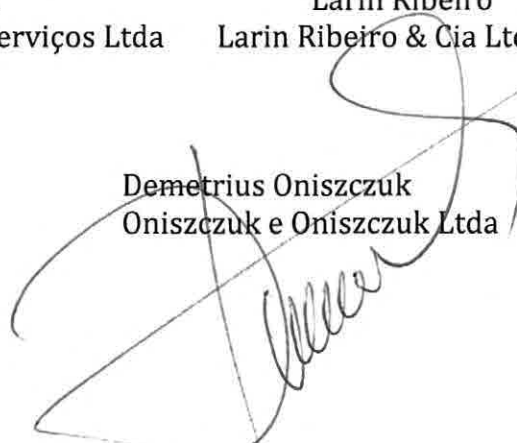

Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila M. Gruntowski
Secretaria da CML


Lindomar Ferreira
Adonay Prest. de Serviços Ltda


Larin Ribeiro
Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME


Ademir Metzler
Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli – EPP


Demetrius Oniszczyk
Oniszczyk e Oniszczyk Ltda



RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

01. DOCUMENTAÇÃO

A comissão de licitação, integrada pelos Srs. Ademir Antonio Aziliero, Iana Roberta Schmid e Fernando de Quadros Abatti, reunida no dia cinco de janeiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura de Coronel Vivida, Paraná, para apreciar a documentação das proponentes, com a finalidade de habilitá-las para a licitação referente ao edital supramencionado, após acurado exame e levando em consideração os documentos exigidos no edital, tem a relatar o seguinte:

Após análise da documentação apresentada pela empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda, foi constatado que a mesma apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

Em relação à empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda, foi questionado pelo representante da empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda, que *"a empresa Adonay apresentou certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como positiva de débitos e segundo o mesmo perderia a sua validade"*. Após análise do questionamento da empresa e consulta ao CREA; foi verificado o solicitado no edital: *"Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;"*. O edital apenas solicitou registro da empresa junto ao CREA, o que foi atendido pela empresa. Após análise da documentação de habilitação, a empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda, foi considerada HABILITADA.

Em relação à empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, foi questionado pelo representante da empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda, que *"em relação aos documentos da empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, o FGTS está com o endereço divergente e em relação a certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, está como positiva de débitos e segundo o mesmo perderia a sua validade. Também o balanço da empresa está em desacordo com o exigido no edital, no item 7.1.5, alínea "b", relacionada a situação econômica financeira."* Em relação ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



registro no CREA, o edital apenas solicitou registro da empresa junto ao CREA, o que foi atendido pela empresa. Em relação ao FGTS, o endereço divergente no cadastro da Caixa não é motivo para inabilitação, pois o que vincula a empresa ao documento é o CNPJ, o qual está correto. Em relação ao balanço apresentado, cumpriu com os requisitos do edital. Após análise da documentação de habilitação, a empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, foi considerada HABILITADA.

Em relação à empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli – EPP, foi consultado a autenticidade do acervo apresentado sob nº 4909/2017, o qual consta somente uma obra executada para a Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, referente à pavimentação poliédrica de 62.864 m², sendo que, o atestado de capacidade técnica juntamente com o acervo apresentado no envelope de habilitação foi da Prefeitura de Barracão, datado de 12 de dezembro de 2017, expedido pelo Engenheiro Civil Ricardo Wiese Teixeira, constando que a obra teve início em 29/04/1994, portanto, o acervo apresentado não corresponde ao acervo que consta no site do CREA/PR/autenticidade. Após análise da documentação de habilitação, tendo em vista que não confere a autenticidade do acervo apresentado, a empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli – EPP, foi considerada INABILITADA.

02. PROPONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera;

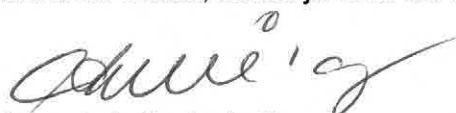
03.1 habilitadas, em ordem alfabética, as seguintes proponentes:

- a) Adonay Prestadora de Serviços Ltda
- b) Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME
- c) Oniszczyk e Oniszczyk Ltda

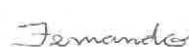
03.2 inabilitada, em ordem alfabética, a seguinte proponente:

- a) Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli - EPP

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 22/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

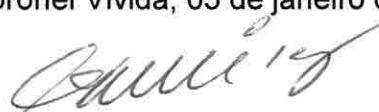
nº de ordem	Proponente
01	Adonay Prestadora de Serviços Ltda
02	Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME
03	Oniszczyk e Oniszczyk Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

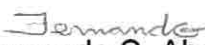
nº de ordem	Proponente
01	Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 14:57
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 14. Relatorio de Habilitação TP 22-2017.pdf; 15. Edital de Habilitação TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo relatório e Edital de Habilitação, referente a Tomada de Preços nº 22/2017.

O edital de habilitação será publicado na edição de 06 de janeiro de 2018 do Diário Oficial do Município e na edição de 08 de janeiro de 2018 do Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS.

Conforme consta no edital de habilitação, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital, para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.**

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 14:57
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

lindomarferreira89@hotmail.com

Assunto: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 14:58
Para: clausmozaner@hotmail.com
Assunto: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 14. Relatorio de Habilitação TP 22-2017.pdf; 15. Edital de Habilitação TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo relatório e Edital de Habilitação, referente a Tomada de Preços nº 22/2017.

O edital de habilitação será publicado na edição de 06 de janeiro de 2018 do Diário Oficial do Município e na edição de 08 de janeiro de 2018 do Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS.

Conforme consta no edital de habilitação, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital, para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.**

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 14:58
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

clausmozaner@hotmail.com

Assunto: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 14:59
Para: 'financeiro@dalrio.com.br'
Assunto: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 14. Relatorio de Habilitação TP 22-2017.pdf; 15. Edital de Habilitação TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Oniszcuk e Oniszcuk Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo relatório e Edital de Habilitação, referente a Tomada de Preços nº 22/2017.

O edital de habilitação será publicado na edição de 06 de janeiro de 2018 do Diário Oficial do Município e na edição de 08 de janeiro de 2018 do Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS.

Conforme consta no edital de habilitação, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital, para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.**

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 15:02
Para: 'esplendor@outlook.com'
Assunto: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 14. Relatorio de Habilitação TP 22-2017.pdf; 15. Edital de Habilitação TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli - EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo relatório e Edital de Habilitação, referente a Tomada de Preços nº 22/2017.

O edital de habilitação será publicado na edição de 06 de janeiro de 2018 do Diário Oficial do Município e na edição de 08 de janeiro de 2018 do Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS.

Conforme consta no edital de habilitação, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do edital, para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.**

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 15:02
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00005.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

esplendora@outlook.com

Assunto: Relatório e Edital de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 22/2017



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 17.774.811/0001-48
e-mail: cmchopinzinho@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Diego Antônio Fajó, 4073 – Fone/Fax (48) 3242-1888/1407
Centro – 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2018

Dispõe sobre a Programação Financeira de Ingressos e Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, venedor Leonidas Moser, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a Programação Financeira de Ingressos Bimestral e Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, sendo:
ANEXO I – Programação Financeira, Cronograma de Desembolso (art. 8º LRF);
ANEXO II – Metas Bimestrais de Ingressos e Recursos;

Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2018.

Leonidas Moser
Presidente

Registre-se e publique-se.

Daniel Zanuso

1º Secretário

Ofício nº 034/2017

Chopinzinho, 23 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.946, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Carmen Veloso Bortolacci para a função de Controlador Interno.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 08.01.18, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORNEL VITTA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 22/2017, que após a análise e verificação de documentação apresentada pelos proponentes, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Nº de ordem	Proponente
01	Adriano Prestadora de Serviços Ltda
02	Larini Ribeiro & Cia Ltda – ME
03	Oraschuk e Oraschuk Ltda
E habilitar o seguinte proponente:	
Nº de ordem	Proponente
01	Marcos Ag. Chiro Gonçalves – EIREL – EPP

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se ajuizarem, para interposição de recursos. Cornel Vitta, 05 de janeiro de 2018, Ademir Antonio Adilero, Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017, firmado em 22/02/2017, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ Nº 01.356.570/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes município de São Paulo Estado São Paulo, CEP: 04.794-000, neste ato representada legalmente por Daison Helimar Goldoni portador do CPF nº 027.643.319-08 e do RG nº 7.293.202-1. TIPO DE ADITIVO: valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.784,65 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 05/01/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2017, firmado em 14/11/2017, ordem de execução de serviços pendente, referente a Contratação de empresa para realizar perfuração de poços artesianos no município de Saudade do Iguaçu, incluindo todas as despesas relativas a mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço, bem como procedimentos e documentações necessárias a obtenção de autorizações prévias de perfurações junto aos órgãos competentes, de acordo com a Tomada de Preços nº 010/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: PFG POÇOS ARTESIA-NOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 13.250.019/0001-38 com Sede a Av. D. Pedro II, nº 245, Bairro São Paulo CEP: 99.950.000 Município de Tapejara, RS, ora representada por Vanella Parisotto, inscrita no CPF sob o No 008.082.519-29, RG No. 3.958.472 – SSP/SC. TIPO DE ADITIVO: prazo e valor. PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/13/2017. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Rua Anatólia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 2, de 6 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, "a", da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e Resolução nº 5, de 5 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Gean Gerônimo Drenka, ocupante do cargo de Assistente em Gestão II, para exercer a Função de Confiança de Controlador Interno.

Art. 2º O exercício da função de confiança de Controlador Interno, coincidirá com o período de vigência do PPA Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de janeiro de 2018.

João Bernardi – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Rua Anatólia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 3, de 6 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, "a", da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno):

Considerando o disposto contido no art. 25, da Lei Municipal nº 4.067, de 28 de junho de 2013, e no art. 6º, §2º, da Resolução nº 5, de 5 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º, Conceder ao servidor público municipal Gean Gerônimo Drenka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Gestão II, nomeado através da Portaria nº 13, de 4 de abril de 2011, com reatendimento através da Portaria nº 25, de 2 de julho de 2013, gratificação de função, no importe de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revoga o art. 1º, da Portaria nº 22, de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 5 dias do mês de janeiro de 2018.

João Bernardi – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Rua Anatólia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 4, de 6 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 31, II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no art. 73, I, "a" da Lei nº 8.885, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Eliane Scarlat Amorim, na condição de membro da Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao servidor Gean Gerônimo Drenka, nomeado através da Portaria nº 21, de 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de janeiro de 2018.

João Bernardi – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Rua Anatólia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 5, de 6 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 31, II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no art. 73, I, "a" da Lei nº 8.885, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Eliane Scarlat Amorim, na condição de membro da Comissão para Recabimento de Bens de Natureza Patrimonial e de Consumo, oriundos de prestação de serviços, em substituição ao servidor Gean Gerônimo Drenka, nomeado através da Portaria nº 23, de 7 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de janeiro de 2018.

João Bernardi – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Rua Anatólia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 6, de 6 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 31, II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no art. 3º, IV, da Lei nº 10.820 de 17 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Eliane Scarlat Amorim, na condição de membro da Equipe de Pregão da Câmara Municipal, em substituição ao servidor Gean Gerônimo Drenka, nomeado através da Portaria nº 47, de 9 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de janeiro de 2018.

João Bernardi – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Rua Anatólia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 7, de 6 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto contido no art. 31, inciso II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 21, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Designar a servidora Eliane Scarlat Amorim, para desempenhar a gestão do Portal da Transparência hospedado no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 4º Fica designada a servidora Eliane Scarlat Amorim, para exercer as funções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 40, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de janeiro de 2018.

João Bernardi – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanília. Uma revista com informações, entretenimento e variedades, feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto até o dia 08 de Janeiro de 2018, a partir da data de publicação do presente, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 05 de Janeiro de 2018. Ademar Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cm2513277

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 51.693,29. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018. Ademar Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cm2513277

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 22/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Adonay Prestadora de Serviços Ltda
02	Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME
03	Oniszczuk e Oniszczuk Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli-EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018. Ademar Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cm2513277

CONTRATO Nº 148/2017 – Pregão Presencial nº 118/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14. Objeto: fornecimento de peças e serviço para manutenção do rolo Volvo modelo SD 105 ano 2012. Valor total R\$ 34.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cm2513277

CONTRATO Nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 123/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MARILENE ENGLER DE ALMEIDA, CNPJ nº 28.020.427/0001-70. Objeto: contratação de empresa para ministrar aulas de artesanato no CAPS I. Valor total R\$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, 08.01.2018 a 07.01.2019. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cm2513277

Queremos entrar com recurso e questionar a habilitação das seguintes empresas abaixo:



Larin e Ribeiro & Cia Ltda

PROTOCOLO Nº

17.696/18

Em:

12.02.18

h:

17:27

FUNCIONÁRIO

Adonay Prestadora de Serviços Ltda

Com todo respeito a decisão deste Município, mas não podemos aceitar, passar por cima de um Conselho de Engenharia do Brasil - CREA.

O Município de Coronel Vivida PR esta contratando uma empresa de engenharia para execução de serviços.

E assim sendo esta contratando empresas com irregularidades perante ao órgão fiscalizador FEDERAL, já atestada no próprio documento apresentado – COMO POSITIVO.

Palavra certa – CORRESPONSABILIDADE do Município pela Qualificação Profissional..

Compreendemos que uma empresa para fazer uma obra de engenharia de quase um milhão de reais sem a ANUENCIA do maior conselho do Brasil tem sim risco, além de um balanço negativo de faturamento.

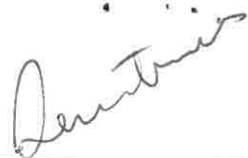
Pedimos a desclassificação das mesmas ou Cancelamento do Certame TP 22/2017 ..

Na segunda feira nosso departamento Jurídico entrará em contato.

Certos de contar com vossa habitual compressão e com as melhores intensões

Desde já agradecemos.

atenciosamente



Demetrius Oniszczyk

Grupo DALRIO

Sócio Gestor

42 9 8801 9579



Demetrius Oniszczyk

DALRIO LTDA.
84.927.672/0001-37
Candoi - PR
42 3638 1242

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.



DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE

Tomada de Preços nº 22/2017

Recorrente: **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que habilitou as empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, na Tomada de Preços nº 22/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Considerando as razões do recurso protocolada sob nº 17.696 de 12/01/2018 pela empresa ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA, e analisando ao solicitado no edital, “*Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;*”. O edital solicitou registro da empresa junto ao CREA, o que foi atendido pelas empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, portanto em atendimento a vinculação ao instrumento convocatório, e em homenagem aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, INDEFIRO o recurso da empresa ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA e mantenho a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME.

Coronel Vivida, 15 de Janeiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 10:20
Para: financeiro@dalrio.com.br; 'dalrioterraplenagem@gmail.com'
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Decisão final ref. recurso habilitação Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 17. Recurso Habilitação TP 22-2017.pdf; 19. Decisão Final Prefeito recurso hab. TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Oniszcuk e Oniszcuk Ltda.

Bom dia.

Segue em anexo decisão final do Sr. Prefeito referente ao recurso apresentado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 10:24
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: Recurso e Decisão final ref. habilitação Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 17. Recurso Habilitação TP 22-2017.pdf; 19. Decisão Final Prefeito recurso hab. TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda.

Bom dia.

Segue em anexo recurso apresentado pela empresa Oniszcuk e Oniszcuk Ltda e decisão final do Sr. Prefeito referente ao recurso apresentado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 10:25
Para: clausmozaner@hotmail.com
Cc: xlarin@hotmail.com
Assunto: Recurso e Decisão final ref. habilitação Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 17. Recurso Habilitação TP 22-2017.pdf; 19. Decisão Final Prefeito recurso hab. TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo recurso apresentado pela empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda e decisão final do Sr. Prefeito referente ao recurso apresentado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 10:27
Para: esplendor@outlook.com
Assunto: Recurso e Decisão final ref. habilitação Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 17. Recurso Habilitação TP 22-2017.pdf; 19. Decisão Final Prefeito recurso hab. TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli - EPP.

Bom dia.

Segue em anexo recurso apresentado pela empresa Oniszcuk e Oniszcuk Ltda e decisão final do Sr. Prefeito referente ao recurso apresentado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 14/2018

Coronel Vivida, 16 de Janeiro de 2018.

À

Adonay Prestadora de Serviços Ltda

Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME

Oniszczyk e Oniszczyk Ltda

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

Após decorrido o prazo recursal, temos a satisfação de comunicar que esta comissão de licitação fixou a sessão para abertura do envelope nº 02 – proposta de preços das proponentes habilitadas, para as **14h00min (quatorze horas) do dia 17 de Janeiro de 2018** na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:03
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 20. Convocação abertura propostas TP 22-2017 calçamento Linha Tortelli.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do ofício da CML, referente a convocação das empresas habilitadas para abertura das propostas de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:03
Para: clausmozaner@hotmail.com
Cc: xlarin@hotmail.com
Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 20. Convocação abertura propostas TP 22-2017 calçamento Linha Tortelli.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do ofício da CML, referente a convocação das empresas habilitadas para abertura das propostas de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:05
Para: 'financeiro@dalrio.com.br'; dalrioterraplenagem@gmail.com
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Convocação abertura propostas - Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 20. Convocação abertura propostas TP 22-2017 calçamento Linha Tortelli.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda.

Bom dia.

Segue em anexo cópia do ofício da CML, referente a convocação das empresas habilitadas para abertura das propostas de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 04/CML/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 22/2017, de 28.11.2017. Publicado na Edição nº 7024 da Editora Juriti Ltda, pg B4 de 29 de novembro de 2017; na Edição nº 1492 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 31 de 29 de novembro de 2017; na Edição nº 10077 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 41 de 29 de novembro de 2017 e na Edição nº 10.794 do jornal Bem Paraná, pg 28 de 29 de novembro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membro: Iana Roberta Schmid.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 17 de Janeiro de 2018, às 14h00min.

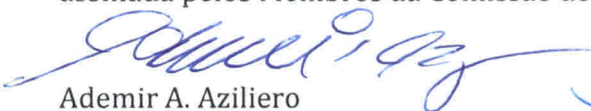
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

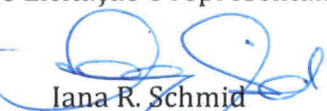
Foi enviado as empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda; Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME e Oniszcuk e Oniszcuk Ltda o ofício da CML nº 14/2018, convidando as mesmas a participar da abertura das propostas.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: proponente: Adonay Prestadora de Serviços Ltda, Lote 01, valor total de R\$ 869.707,68 (oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 90 (noventa) dias; proponente: Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, Lote 01, valor total de R\$ 869.707,68 (oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 90 (noventa) dias; proponente: Oniszcuk e Oniszcuk Ltda, Lote 01, não apresentou a proposta de preços, somente orçamento, cronograma e planilha de BDI. No orçamento consta o valor total de R\$ 938.666,06 (novecentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos). As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e submetidas ao exame e rubrica dos representantes presentes a sessão. A comissão de licitação ira efetuar a conferencia das propostas, planilhas, cronogramas e BDI's, para posterior classificação das propostas.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada à sessão, para constar, eu Fernando de Quadros Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML


Lindomar Ferreira
Adonay Prest. de Serviços Ltda


Larin Ribeiro
Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME



AR

PROPOSTA DE CONTRATO DE PRECATORIO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RUA DO PAZAR SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES GIRELI GPR

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ORESTES PAVAN, 310, BAIRRO LUTHER KING

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

85.605-535 FRANCISCO BELTRÃO PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

DEVOLUÇÃO ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS 22/2017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

PS240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300969 - AC CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ....: 34028316446896 Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF.....: 76995455000156
Doc. Post.....: 265331115
Contrato...: 9912265859 Cod. Adm.: 10349782
Cartao...: 61067490

Movimento...: 18/01/2018 Hora.....: 14:13:30
Caixa.....: 84787576 Matrícula...: 85669288
Lancamento.: 016 Atendimento: 00013
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1417729221

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
COMBO SEDEX CONTRAT	1	21,35+
Valor do Porte(R\$)...	16,34	
Cep Destino: 85605-535 (PR)		
Peso real (KG).....	0,075	
Peso Tarifado:.....	0,075	
OBJETO.....	DV934773539BR	

AVISO DE RECEBIMENTO:	5.00
Valor AdValorem.....	0.01
Valor Declarado(R\$)...	76.00

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 21,35

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

De 24/11 a 31/01, devido aumento nos serviços
de encomendas, estão acrescidos 2 dias úteis
de tolerância no prazo de entrega.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

01. DOCUMENTAÇÃO

A comissão de licitação, integrada pelos Srs. Ademir Antonio Aziliero, Iana Roberta Schmid e Fernando de Quadros Abatti, reunida no dia dezoito de janeiro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura de Coronel Vivida, Paraná, para apreciar as propostas das proponentes habilitadas, para a licitação referente ao edital supramencionado, após acurado exame e levando em consideração os documentos exigidos no edital, tem a relatar o seguinte:

Em relação às empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME, apresentaram na proposta de preços prazo de execução incorreto e indícios de violação da sigilosidade das propostas, consoante o art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo as mesmas DESCLASSIFICADAS.

Em relação à empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda, não apresentou proposta de preços, apresentou somente orçamento, cronograma e planilha de BDI. Em desacordo com o exigido no item 8, subitem 8.1, alínea “a”, do edital; sendo a empresa DESCLASSIFICADA.

02. PROPONENTES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

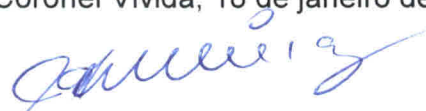
A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera;

02.1 desclassificadas, em ordem alfabética, as seguintes proponentes:

- a) Adonay Prestadora de Serviços Ltda
- b) Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME
- c) Oniszczyk e Oniszczyk Ltda

Não houve empresa classificada.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

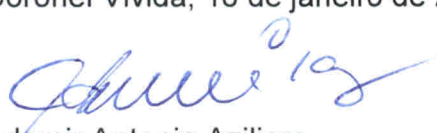
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

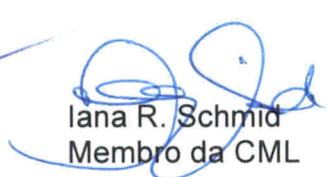
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 22/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu desclassificar as seguintes proponentes:

Lote	Empresas	Valor Total R\$
01	Adonay Prestadora de Serviços Ltda	869.707,68
	Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME	869.707,68
	Oniszczyk e Oniszczyk Ltda	938.666,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretario da CML

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 15:59
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: Ata ref. abertura propostas, relatório de classificação e Edital de Classificação e Resultado - Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 21. Ata abertura propostas TP 22-2017.pdf; 22. Relatorio de Classificação TP 22-2017.pdf; 23. Edital de Classificação e Resultado TP 22-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata da CML, referente a abertura das propostas, relatório de classificação e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação será publicado na Edição de 20/01/2018 do Diário Oficial do Município e na Edição de 22/01/2018 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste (DIOEMS), **sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.**

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:01
Para: clausmozaner@hotmail.com
Cc: xlarin@hotmail.com
Assunto: Ata ref. abertura propostas, relatório de classificação e Edital de Classificação e Resultado - Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 21. Ata abertura propostas TP 22-2017.pdf; 22. Relatorio de Classificação TP 22-2017.pdf; 23. Edital de Classificação e Resultado TP 22-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata da CML, referente a abertura das propostas, relatório de classificação e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação será publicado na Edição de 20/01/2018 do Diário Oficial do Município e na Edição de 22/01/2018 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste (DIOEMS), **sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.**

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:02
Para: 'financeiro@dalrio.com.br'; dalrioterraplenagem@gmail.com
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Ata ref. abertura propostas, relatório de classificação e Edital de Classificação e Resultado - Tomada de Preços nº 22/2017
Anexos: 21. Ata abertura propostas TP 22-2017.pdf; 22. Relatorio de Classificação TP 22-2017.pdf; 23. Edital de Classificação e Resultado TP 22-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da ata da CML, referente a abertura das propostas, relatório de classificação e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação será publicado na Edição de 20/01/2018 do Diário Oficial do Município e na Edição de 22/01/2018 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste (DIOEMS), **sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.**

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 04/2018 - Data: 19/01/2018 - SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ". Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado a recomposição/reajuste de 2,07% (dois virgula zero sete) nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de 2017. Art. 2º Fica corrigido pelo mesmo percentual os valores da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provisão em Comissão, da Lei nº 37/2012. Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Mariópolis, 19 de janeiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 596/2017 - Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho da estrada vicinal MP 141, localizada na Comunidade Maranguá, com área total a ser pavimentada de 12.000 m², extensão de 2.600 metros, conforme Contrato de Locação COU nº 9473/2017. Operação: 124289-24. Programa Fomento e Saneamento e o Município de Mariópolis, de acordo com cronograma, planilha e memorial descritivo em anexo, a proponente: Geiz Vitor Martins de Carvalho - Clevânildo Ltda - ME, passa para o domínio público. CNPJ nº 09.004.287/0001-00. Inscrição Estadual nº 90413430-92, com valor total de R\$ 346.363,65 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). E após Parecer Jurídico do procedimento licitatório: HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei nº 8.889/93, o Edital egratado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 19 de janeiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 03/2018 - DATA: 19/01/2018 - SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ". Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado a recomposição/reajuste de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, conforme índice de correção IPCA/IBGE acumulado no período de 2017. Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de janeiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

LEI Nº 02/2018 - DATA: 19/01/2018 SÚMULA: "SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS, SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, EMPREGO PÚBLICO REGIME CLT, MENORES APRENDIZES E CONSELHEIROS TUTELARES". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampsdioms.com.br. edição do dia 20/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

LEI Nº 03/2018 - Data: 19/01/2018 "SÚMULA: "SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampsdioms.com.br. edição do dia 20/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

LEI Nº 04/2018 - Data: 19/01/2018 SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Ampsdioms.com.br. edição do dia 20/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contribuinte abaixo identificada que está em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 144, 145 e 150 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/94 (Lei Orgânica do Município de Pato Branco), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o órgão Tributo Nacional e os demais devedores legais, aplicáveis a espécie, Fica Notificada a contribuinte abaixo identificada para que compareça ao Setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser admitido o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as administrativas.

Após esse período, a referida contribuinte deverá, no caso em que não comparecer para se adiantar as devidas autuações, a fim de não incorrer em sanções previstas na legislação vigente. Fica Notificada a contribuinte abaixo identificada para que compareça ao Setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser admitido o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as administrativas.

RAZÃO SOCIAL	CAIXA DE PAGO MUNICÍPIO	CNPJ/CPF
E. T. GEMELLI CIA LTDA	292938	13.827.999/0001-00

Pato Branco, Paraná, 19 de janeiro de 2018.

Maurício Bionetti
Fiscal de Tributos
Administração e Finanças

Maurício José Scharif
Secretário de

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 - PROCESSO Nº 614/2017 - Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma de sala de aula e construção de canteiro de obras no CMEI Carlinho Faria, localizada no Povoado, com área total a ser construída de 1.200 m², extensão de 2.600 metros, conforme Contrato de Locação COU nº 9473/2017. Operação: 124289-24. Programa Fomento e Saneamento e o Município de Mariópolis, de acordo com cronograma, planilha e memorial descritivo em anexo, a proponente: Geiz Vitor Martins de Carvalho - Clevânildo Ltda - ME, passa para o domínio público. CNPJ nº 09.004.287/0001-00. Inscrição Estadual nº 90413430-92, com valor total de R\$ 11.734,85 (onze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). E após Parecer Jurídico do procedimento licitatório: HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei nº 8.889/93, o Edital egratado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 19 de janeiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DATA: 05/01/18 ABERTURA: 18/01/18
HORARIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sudoestetransportes.com.br>, na edição de 22 de janeiro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 42/2018. Forma Presencial. Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELADAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 3.404.625,83. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.181, no Site www.chopinzo.pr.gov.br ou no Site www.chopinzo.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 52/2018. Forma Presencial. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E TRANSPORTE DE TRABALHADORES RURAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 1.105.554,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.181, no Site www.chopinzo.pr.gov.br ou no Site www.chopinzo.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 - PROCESSO Nº 093/2018
Despacho do Senhor Prefeito Municipal: Em face do parecer proferido pela Procuradoria Municipal, senhor DANIELE REISDEBORT, que declarou inexigibilidade de licitação, com fulcro nos termos do artigo 25, caput e artigo 26, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, de 21/09/93, RATIFICO a contratação da instituição de ensino denominada EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.719.613/0001-33, estabelecida na Rua Senador Accácio Filho, 431, Bairro Cuiabá, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para que a mesma forneça kits do Sistema de Ensino Aprenda Brasil, partilhando relativa despesa o valor global de R\$ 170.220,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é a aquisição de licitação em face do disposto no artigo 25, caput e artigo 26, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, de 21/09/93, e suas alterações posteriores, porquanto a instituição de ensino interessada no fornecimento dos kits escolares (EDITORA POSITIVO LTDA), a detentora da exclusividade de edição, distribuição e comercialização do Sistema de Ensino Aprenda Brasil, atendido por meio de Cartas de Exclusividade do Sindicato Nacional dos Editores de Livros - Publifex-see, Clevelândia, 19 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017 - Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Qualificação - Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2018), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua São Rômulo, nº 1 e 1130, em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação das empresas proponentes ao Edital de Chamamento Público número um, bem como a abertura do Edital nº 1/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural em atendimento aos 30% (trinta por cento) do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado para a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo alguns materiais na rede de educação básica pública, em cumprimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CF/DE nº 21 de 17 de junho de 2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, por um período de 12 (doze) meses. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram documentos: Fernando Galdino e Elvane do Nascimento Galdino, registrada sob: CPF nº 120.780.969-75, RG nº 411.143 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade São Pedro, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Roberto Marcos Campos e Francisco Renato Campos, registrado sob: CPF: 061.459.038-03, RG: 9.045.537-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Irenei Balduino Buglio, registrado sob: CPF: 000.540.243-27, RG: 6.024.064-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de Santa Bárbara, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Pedro Leonildo Zama e Lurdes Anis Proença Zama, registrado sob: CPF nº 495.339.219-04, RG: 3.780.558-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de Colônia Nova, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Mário Párcio da Silva e Josseli Ferreira da Silva, registrado sob: CPF: 638.733.349-20, RG: 4.838.520-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de Nossa Senhora do Rosário, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Inês Francisco Rando e Gary Galdino Rando, registrado sob: CPF nº 398.438.580-34, RG: 0.294.749-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Pedro, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Cyrio Bernard Gagliato e Orlân Gagliato, registrado sob: CPF nº 337.838.865-75, RG: 1.428.911 SSP/PR, residente e domiciliado na Capela Nossa Senhora do Carmo, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Erandi Francisco Paquedini da Silva e Jansete Daltur Figueira Holz, registrado sob: CPF nº 487.118.539-72, RG: 4.715.526 SSP/PR, residente e domiciliado na Capela Nossa Senhora do Aparecida, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Evertton Galdino Mendes, registrado sob: CPF nº 064.454.263-75, RG: 12.781.724-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Capela São Pedro, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Eduardo Galdino e Lenine Jucá, registrado sob: CPF: 028.947.059-73, RG: 8.862.803-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Eulides Centenaro e Marcela Rosângela Trez Centenaro, registrado sob: CPF nº 747.518.838-68, RG: 5.301.626-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santo Eduardo, em Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Lido Socorini, inscrito no CPF-ME nº 384.621.010-91, portador da CIRG nº 8.837.887-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vinte e Dois, nº 973, centro, CEP: 85.525-000, no Município de Mariópolis, estado do Paraná. Inaugurado a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passamos para a abertura do envelope. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram toda a documentação conforme solicitada, ficando HABILITADAS, nesta fase havendo a falta de: Edson Francisco Valdomiro Bueno, membro, rejeito a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato: Fernando Romero - Presidente; Francisco Valdomiro Bueno - Membro; Leoni Scharif - Membro.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacutuba, 65 Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP: 85060-000 - Sulina - Paraná
PREGÃO MUNICIPAL Nº 25 DE JULHO
CNPJ: 80.806.886/0001-43
prefeitura/sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
Contratação de empresa para aquisição de móveis para unidades destinadas à Administração Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.
Contratada: A.M. GONATTO - EPP CNPJ: 23.308.818/0001-60
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 263/2017 até 19 de fevereiro de 2018.
DO ACRESCIMTO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. DE VALOR: O valor global do contrato ora adicionado passa a ser de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), baseando-se no valor anteriormente adicionado de R\$ 11.000,00 (doze mil e oitocentos reais).
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sudoestetransportes.com.br>, na edição de 22 de janeiro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 E
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
PARA OS LOTES 01 E 02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. LOCAL E
HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 208.680,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.cvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Empreiteira	Valor Total (R\$)
01	Asynon Prestadora de Serviços Ltda	889.707,68
	Larri Roberto & Cia Ltda - ME	869.707,68
	Gracizka e Chmizka Ltda	938.686,06

Comunica, outrossim, que o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso tenham-se prejudicado, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 26/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais, para as empresas: Calgan Editora Gráfica Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 04.261.548/0001-46, com valor total estimado de R\$ 203.021,25; Gráfica Alta Definição Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, com valor total estimado de R\$ 91.262,50; Gráfica Chopim Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 77.027.241/0001-59, com valor total estimado de R\$ 133.339,00; Gráfica CS Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.651.441/0001-07, com valor total estimado de R\$ 33.430,00; Impreel Gráfica e Editora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.076.977/0001-57, com valor total estimado de R\$ 40.970,00 e a empresa MP Dambros Gráfica, Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME, inscrita no CNPJ nº 24.377.532/0001-00, com valor total estimado de R\$ 107.877,66. Pato Branco, 16 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência Nº 26/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá o prazo de até 10 dias para efetuar a entrega total dos itens solicitados e aprovados da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas, conforme atas. GESTOR: A Diretora da Central de Compras. Ata de Registro de Preços nº 24/2018, Partes: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 203.021,25; Ata de Registro de Preços nº 25/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica Alta Definição Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 91.262,50; Ata de Registro de Preços nº 26/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica Chopim Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 133.339,00; Ata de Registro de Preços nº 27/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica CS Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 33.430,00; Ata de Registro de Preços nº 28/2018, Partes: Município de Pato Branco e Impreel Gráfica e Editora Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 40.970,00 e Ata de Registro de Preços nº 29/2018, Partes: Município de Pato Branco e MP Dambros Gráfica, Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME, Valor Total Estimado de R\$ 107.877,66. Pato Branco, 16 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2018 - 18/01/2018
Eliminação de documentos por prazo de guarda esgotado de acordo com a Listagem emitida de Eliminação de Documentos nº 03/2017 e edital nº 03/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATENDEMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

SUDOESTE

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 - Bairro Vila Esperança
CEP: 85502-140 / Fone: (46) 3025-5905
sudoestetransportes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 22/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu desclassificar as seguintes proponentes:

Lote	Empresas	Valor Total R\$
	Adonay Prestadora de Serviços Ltda	869.707,68
	Lari Ribeiro & Cia Ltda - ME	869.707,68
	Oniszczuk e Oniszczuk Ltda	938.666,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01 E 02
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 208.680,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DATA: 05/01/18 ABERTURA: 18/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Realizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	3.040,00	3.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				3.040,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.994,00	2.994,00
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	157,80	157,80
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,10	13,00
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,60	65,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				3.230,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	152,60	152,60
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,10	13,00
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,20	64,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				230,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	152,25	152,25
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,15	12,00
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30,66	61,32
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	124,43	124,43
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				350,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.905,70	2.905,70
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	153,00	153,00
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,10	13,00
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31,65	63,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				3.135,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1.130,00	1.130,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06				1.130,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	152,25	152,25
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,10	13,00
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,50	65,00
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.069,75	2.069,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07				2.300,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	01	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	104,92	209,84
	02	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	117,44	234,88
	03	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	39,70	79,40
	04	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	166,30	332,60
	05	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	106,64	213,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08				1.070,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	01	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	104,92	209,84
	02	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	117,44	234,88
	03	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	39,70	79,40
	04	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	166,30	332,60
	05	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	106,64	213,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09				1.070,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	108,82	217,64
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	123,68	247,36
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10				465,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	108,82	217,64
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	123,68	247,36
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11				465,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	262,50	525,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12				525,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	01	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	313,01	939,03
	02	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	20,56	82,24
	03	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	3.372,79	3.372,79
	04	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	99,15	1.983,00
	05	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	90,86	1.817,20
	06	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	1.736,00	3.472,00
	07	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	1.787,55	1.787,55
	08	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	23,59	263,08
	09	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	1,13	6,78
	10	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	4,16	12,48
	11	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	581,25	2.325,00
	12	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	29,08	116,32
	13	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	31,08	124,32
	14	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	64,33	257,32
	15	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	63,40	63,40
	16	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	19,76	79,04
	17	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	0,67	10,72
	18	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	33,80	135,20
	19	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	289,85	869,55
	20	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	209,25	418,50
	21	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	43,69	43,69
	22	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	5,48	65,76
	23	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	2,39	9,56
	24	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	3.186,14	3.186,14
	25	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	267,17	1.603,02
	26	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	4.936,31	4.936,31
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13				28.000,00

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candió – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Para: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Comissão Permanente de Licitações
Sr. Presidente Ademir Antonio Anzileiro
Tomada De Preços 22/2017
Ofício 02/2018

PROTOCOLO Nº 18.014/2018
Em: 25.01.18 h: 16:26
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA, com sede na BR Av José Antunes Fabrício, 1730, centro Candió - PR, inscrita no CNPJ sob o n. 05.318.820/0001-40, aqui representada pelo Sr. DEMETRIUS ONISZCZUK, CPF 019.477.919-07, vem por meio deste apresentar **JUSTIFICAR O RECURSO**, pela inclusas razões que a seguir expõe, certo de que Vossas Senhorias levarão em consideração as fundamentadas justificativas a seguir expostas.

Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta contratante. O histórico comercial desta contratada só abona atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações comerciais.

A licitação TP 22/2017 em questão ocorreu dia 18/12/2017 às 15:00h, onde fomos Habilitados na parte documental e na segunda fase proposta de preços fomos desabilitados de forma equivocada, que afirmamos com as comprovações abaixo relacionadas de forma indevida:

1. No edital TP 22/2017 processo licitatório 162/2017, Parágrafo 8 – Proposta de Preços – pede:

8.1 proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas... (assim foi feito) Nos campos que envolvem valores, quantidades e PRAZOS.. (assim foi feito) .

8.1 (a) Preço global (apresentamos o valor de R\$ 938.666,06 abaixo do preço máximo) metragens solicitadas estão ali muito bem discriminadas e expostas sem deixar dúvidas, Declaramos na primeira fase de documentação toda ciência dos custos, dificuldades, visita técnica entre outras declarações

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabricio, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



solicitadas e aprovadas por esta comissão de licitações na fase anterior. PRINCIPALMENTE o prazo de validade da proposta de 60 dias pedido á partir da data de protocolo.

8.1(b) Foi apresentado o orçamento discriminado com preços unitários, bem como seus somatórios para o objeto desta licitação em planilha pré definida pelo próprio Município requerente. Portanto mudamos nossos padrões de planilhas justamente para atender as exigências do Contratante.

8.1(b)1. Não apresentamos preços maiores que os solicitados, e sim um **desconto de R\$ 27.441,46 reais**, sendo um ótimo negocio para o Município, fortalecendo os objetivos da LEI das licitações e seus princípios.

8.1(b)2. Nosso Cronograma Físico e Financeiro esta de acordo com o solicitado pelo Município dentro dos 18 meses,, único deste certame que esta correto, e declarado tanto no cronograma quanto na proposta de preços abaixo da validade da proposta como vocês podem verificar.

Portando com essas justificativas aqui discriminadas e já devidamente esclarecidas e formalizadas,, PEDIMOS a Classificação ou melhor a habilitação para participar do certame desta segunda fase, estamos certos de nossa idoneidade e capacidade de trabalho, colocaremos uma opção de preços para o certame, gerando concorrência e vantagens para o Município de Coronel Vivida.

Possuímos um grande trunfo perante aos concorrentes que é a pedreira legalizada, a única com esse tipo de pedra bola, dentro desse município, com validade ate 2021, sob licença IAP numero L.O 34970, e DNPM 826.394/2013, isentando o Município da Corresponsabilidade de extração da matéria prima mineral.

Possuimos Motoniveladora CAT 140H, Rolo Compactador de Alta produtividade CAT54B novo, caminhões, retros escavadeira, entre outros equipamentos necessários para fiel cumprimente deste.

Em face do exposto, demonstrada cabalmente e fundamentada justificativa e que, o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos a nossa empresa e a este órgão.

Sem mais para o momento desde já agradecemos.

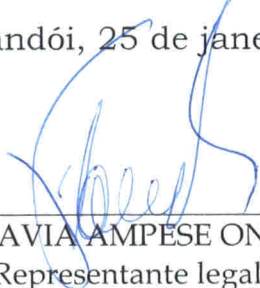
Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br

ONISZCZUK e ONISZCZUK LTDA

Av Jose Antunes Fabrício, 1730 – CEP 85140 000 – Candói – PR
CNPJ 05 318 820/0001 40 IE 90269283-51



Candói, 25 de janeiro de 2018.


FLAVIA AMPESE ONISZCZUK
Representante legal - Sócia

Materiais de Construção, Serviços, Locação de
Equipamentos Obras e Engenharia
www.dalrio.com.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- PR.**

PROTOCOLO Nº 18.027/2018
Em: 26.01.18 h: 17:00
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Coronel Vivida - PR, na Rua Vitor Lorenzi, 515, bairro Novo Horizonte, inscrito no CNPJ sob nº 24.051.041/0001-75, representada pelo sócio administrador LINDOMAR FERREIRA, e **com fundamento na Constituição da República, art. 5º, XXXIV**, dispositivo este que assegura a todo o cidadão o **direito de petição aos órgãos da administração pública**, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, se mostrar inconformada com o resultado da licitação, sendo assim a empresa vem respeitosamente apresentar:

RECURSO

**EM FACE DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS
Nº 022/2017.**

DOS FATOS:

A empresa foi desclassificada por erro no preenchimento da proposta de preços no que diz respeito ao tempo de execução e por indícios de violação da sigilosidade das propostas, por ter apresentado proposta em valores idênticos ao de outra empresa.

DO DIREITO

A Constituição da República de 1988 garante, em seu art. 5º, XXXIV, o chamado *direito de petição*, que consiste da possibilidade aberta ao cidadão de pleitear junto a administração pública, mediante petição, a defesa de direito seu, ou mesmo denunciar abusos de poder de qualquer ordem eventualmente praticados por agente estatal, *in verbis*:

"Art. 5º ...

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

..."

DO PEDIDO

Considerados os fatos narrados, em conjunto com o que dispõe o direito invocado, pretende o Requerente ver reconhecidas e adotadas as seguintes providências:

[Assinatura]



1 – Considerar valida a proposta pois foi apenas um erro de digitação, pois a mesma entregou todas as declarações exigidas no edital inclusive declaração em que a empresa concorda com as condições constantes no edital.

2 – Com respeito ao sigilo da proposta, informamos que foi apenas coincidência o valor ter ficado idêntico ao de outro concorrente, pois a empresa praticou um desconto de 10% sobre o valor máximo da proposta, o que pode acontecer com qualquer outro concorrente pois trata-se de um valor de desconto bastante usual em qualquer comercio.

São os termos em que pede deferimento.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018.



ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
LINDOMAR FERREIRA



DECISÃO FINAL DE RECURSOS REFERENTE

Tomada de Preços nº 22/2017

Recorrentes: **ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que desclassificou as empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Oniszczyk e Oniszczyk Ltda, na Tomada de Preços nº 22/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Considerando as razões do recurso protocolada sob nº 18.014 de 25/01/2018 pela empresa ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA e recurso protocolado sob nº 18.027 de 26/01/2018 pela empresa ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, e em homenagem aos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, INDEFIRO os recursos das empresas ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME e ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA e mantenho a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou as empresas ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, LARIN RIBEIRO & CIA LTDA – ME e ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2018.

Frank Arlê Schiavini,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 08:32
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: Recursos ref. classificação das propostas e Decisão Final do Sr. Prefeito - TP 22/2017
Anexos: 25. Recurso Oniszcuk TP 22-2017.pdf; 26. Recurso Adonay TP 22-2017.pdf; 28. DECISAO FINAL PREFEITO REF. RECURSOS PROPOSTAS TP 22-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Adonay Prestadora de Serviços Ltda.

Bom dia.

Segue em anexo recursos apresentados pelas empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Oniszcuk e Oniszcuk Ltda e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 08:34
Para: 'financeiro@dalrio.com.br'; dalrioterraplenagem@gmail.com
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Recursos ref. classificação das propostas e Decisão Final do Sr. Prefeito - TP 22/2017
Anexos: 25. Recurso Oniszczyk TP 22-2017.pdf; 26. Recurso Adonay TP 22-2017.pdf; 28. DECISAO FINAL PREFEITO REF. RECURSOS PROPOSTAS TP 22-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Oniszczyk e Oniszczyk Ltda.

Bom dia.

Segue em anexo recursos apresentados pelas empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Oniszczyk e Oniszczyk Ltda e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 08:35
Para: 'clausmozaner@hotmail.com'; xlarin@hotmail.com
Assunto: Recursos ref. classificação das propostas e Decisão Final do Sr. Prefeito - TP 22/2017
Anexos: 25. Recurso Oniszcuk TP 22-2017.pdf; 26. Recurso Adonay TP 22-2017.pdf; 28. DECISAO FINAL PREFEITO REF. RECURSOS PROPOSTAS TP 22-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Larin Ribeiro & Cia Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo recursos apresentados pelas empresas Adonay Prestadora de Serviços Ltda e Oniszcuk e Oniszcuk Ltda e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

DATA: 28/11/17

ABERTURA: 18/12/17

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Considerando que todas as proponentes habilitadas foram desclassificadas, declaro a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal Maripolis				
Estrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria				
Custo do Projeto	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)			
Local de realização do projeto	Maripolis - PR			
Data de assinatura do Termo de Parceria	26/04/2017	Início do Projeto	26/04/2017	Término
25/04/2018				
Objetivos do projeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto desenvolver o Programa A União Faz a Vida, no município de Maripolis, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tendo por objetivo principal construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de Crianças e Adolescentes, em âmbito nacional.				
Resultados alcançados - Os resultados com o Programa A União Faz a Vida em Maripolis foram satisfatórios, acima do que esperávamos, foram atendidos todos os alunos da rede municipal de ensino, sendo 710 alunos, 4 escolas envolvidas e 25 professores capacitados e envolvidos nos projetos, ao todo foram concretizados e finalizados 20 projetos com os alunos em salas de aulas. Os projetos, todos de grande relevância, com objetivos, metas e ações que auxiliam o aprendizado e desenvolvem práticas educativas voltadas à cooperação e à cidadania.				
Custo de Implementação do Projeto				
Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença	
Serviço de Apoio à Educação	R\$ 7.500,00	R\$ 7.541,80	R\$ 41,80	
Assessoria a Projetos			R\$ -	
Comunicação			R\$ -	
Gastos Gerais			R\$ -	
Recebimento Recursos Aplicados	R\$ -	R\$ 31,82	R\$ 31,82	
Recursos de contrapartida OSCIP ref. Tarifas Bancárias	R\$ -	R\$ 9,98	R\$ 9,98	
Totais	R\$ 7.500,00	R\$ 7.509,98	R\$ 0,00	
Nome da OSCIP	Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - FUNDAÇÃO SICREDI			
Endereço	Av. Assis Brasil, nº 2940 - Torre D - 5º andar - Bairro Jardim Lindoia			
Cidade	Porto Alegre	UF	RS	CEP
Telefone	(051) 3358.8311	E-mail	fundacao_operacional@sicredi.com.br	
Nome do responsável pelo projeto	João Francisco Sanchez Tavares			
Cargo/Função	Presidente Fundação Sicredi			

ATO DO GESTOR

Resolução nº 010 de 02 de fevereiro de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2018.

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS Sr. Altair José

Preto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conima.com.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/ampl>.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Arambóio, 401 - Centro CEP 85591-262

Portaria nº 15, de 2 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no artigo 1º do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda, considerando o Conselho do Instituto Nacional de Seguros Sociais - RESOLV.

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 59, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - "Condição de elegibilidade para o cargo de Vereador: O candidato deve ser brasileiro nato, residente e domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 1º de janeiro de 2018, e não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda dos direitos políticos, conforme disposto no art. 1º, inciso I, do art. 1º da Lei nº 3.526, de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, sua 2ª sala de trabalho, fevereiro de 2018.

João Bernado - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	
PORTAL DO SUDOESTE	
Gabinete do Prefeito	
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná	
Cx. Postal nº 61, CEP 85.630-000	
Fone/Fax: (046) 3252-8000	

DECRETO Nº 011/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldo Financeiro não comprometido do Exercício Anterior no valor de R\$ 59.567,01 (Cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo), para atender despesas no seguinte ítem e Dotações Orçamentárias:

05-Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.008000 - Atenção Básica	
3.3.90.30 - 495 - Material de Consumo	214,00
3.3.90.39 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.074,72
10390015.2.033000 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.11 - 497 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal	11.544,00
3.3.90.39 - 497 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.514,29
10390015.2.009000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 496 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.610,00
Total	59.567,01

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

3.495 - Atenção Básica	31.288,72
3.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade	12.610,00
3.497 - Vigilância em Saúde	14.668,29
Total	59.567,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 928.755,53. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívica, 02 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPEL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL
Nº 08/2018

DATA: 16/01/18

ABERTURA: 29/01/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>, na edição de 05 de fevereiro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 80/2015 - Pregão Presencial nº 44/2015. Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: JEFFERSON SACHINI LOPES, CNPJ nº 22.025.660/0001-60. As partes resolvem: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 31.01.2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívica, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

DATA: 28/11/17

ABERTURA: 18/12/17

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Considerando que todas as proponentes habilitadas foram desclassificadas, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vívica, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2018, DE 02/02/2018 - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018 - De 31/01/2018

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital 001/2018, de 31/01/2018. Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na condição de Menor Aprendiz, para que conste as seguintes alterações. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Município de Manguinhos

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 23/02/2018, PÁGINA B2, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, PASSANDO A TER A REDAÇÃO DE SUAS ALTERAÇÕES NO ANEXO VIII ÍTEM 1.2.465 DO EDITAL RETIFICADO NO SITE www.mangueirinha.pr.gov.br E DATA DE ABERTURA PREVISTA PARA 21 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 09H00MIN. Manguinhos 02 de fevereiro de 2018.

Publicado-se

Departamento de Licitação

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 003/2018 - PMM, referente a contratação de doze lotes municipalidade, as empresas proponentes vencedoras, que ofertaram o menor preço por lote com os seguintes valores por quilômetro rodado: JORGE FIGUEIRO SCHLEDER - Transporte - ME, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), NEREU MENDES-TRANSPORTES ME foi vencedora do lote 11, com valor de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos). A PALOSCHI TRANSPORTES ME foi vencedora do lote 12 com o valor de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos). O SILVEIRA DE SOUZA TRANSPORTES ESCOLAR ME foi vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos). OSMAR JOSE DE OLIVEIRA foi vencedora do lote 07 com o valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos). CLAITON S. DE PAULA TRANSPORTES ESCOLAR ME foi vencedora do lote 10, com o valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos). MONICA FONSECA ALMEIDA foi vencedora do lote 08 com valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos). RAFAEL JULIO DA SILVA SLOGNO foi vencedora do lote 06 com o valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos). e lote 09, com o valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos). SIRLEI APARECIDA DANGUI PINHEIRO, foi vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) e ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES ME, foi vencedora do lote 05 com o valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos).

Manguinhos, 02 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito MunicipalAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de peças para reforma da transmissão da Motoniveladora 120H Série 5FM00954, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Manguinhos, 02 de fevereiro de 2018.

Publicado-se
Teia Eládio de Moraes
Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 05 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1538

Página 38

248	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	1,79	179,00
249	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	2,28	1.824,00
250	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	2,70	810,00
251	AB SUPERMERCADOS LTDA	3,17	317,00
252	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	4,18	209,00
253	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	3,61	722,00
254	OVIDIO GAMBIM-ME	5,98	1.196,00
255	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	3,61	722,00
256	AB SUPERMERCADOS LTDA	5,98	1.196,00
257	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	3,61	722,00
258	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	3,61	722,00
259	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	2,80	1.400,00
260	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	0,87	1.218,00
261	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	0,60	900,00
262	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,09	1.045,00
263	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	16,00	800,00
264	AB SUPERMERCADOS LTDA	6,17	43.190,00
265	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	3,87	1.161,00
266	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	3,99	788,00
267	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	16,00	800,00
268	OVIDIO GAMBIM-ME	4,70	235,00
269	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	16,00	800,00
270	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	19,99	999,50
271	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	2,58	134,00
272	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	1,42	113,60
273	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	2,87	4.005,00
274	H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	2,51	3.012,00
275	AB SUPERMERCADOS LTDA	19,90	199,00
276	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	2,32	4.640,00
277	OVIDIO GAMBIM-ME	11,87	593,50
278	AB SUPERMERCADOS LTDA	3,99	38,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.915.156/0001-94	78.183,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA-APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
H.E. IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	46.876,50
OVIDIO GAMBIM-ME	07.852.240/0001-06	380.702,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.911.596,85 (um milhão, novecentos e onze mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). O item nº 36 foi considerado FRACASSADO. Não acudiram interessados para os itens nº 91, 194 e 236, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

DATA: 28/11/17 ABERTURA: 18/12/17 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Considerando que todas as proponentes habilitadas foram desclassificadas, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 80/2015–Pregão Presencial nº 44/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JEFERSON SACHINI LOPES. CNPJ nº 22.025.660/0001-60. As partes resolvem: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 31.01.2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL Nº 002/2018, DE 02/02/2018 - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018 - De 31/01/2018

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital 001/2018, de 31/01/2018, Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na condição de Menor Aprendiz, para que conste as seguintes alterações:

Onde se lê:

“TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de análise de currículo, para a contratação por tempo determinado, sob o regime da CLT, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital”.

Leia-se:

“TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de análise curricular, para a contratação por tempo determinado, sob o regime da CLT, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital”.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº. 2034/08 de 14/07/2008, que em atendimento aos ditames legais dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz, a fim de contratar, por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito anos) consecutivos, priorizando jovens e adolescentes de 14 a 18 anos, mediante contrato de aprendizagem nos termos que versa a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, art.428, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 17/2008, o qual versa dentre outras obrigações, sobre o Programa de Aprendizagem na área de Assistente Administrativo serviço prestado por entidade competente no âmbito do Município”.

Leia-se:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº. 2034/08 de 14/07/2008, que em atendimento aos ditames legais dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz, a fim de contratar, por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, priorizando jovens e adolescentes de 14 a 18 anos, mediante contrato de aprendizagem nos termos que versa a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, art.428, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 17/2008, o qual versa dentre outras obrigações, sobre o Programa de Aprendizagem na área de Assistente Administrativo serviço prestado por entidade competente no âmbito do Município;

Onde se lê:

“6.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no período de 02/02/2018 a 16/02/2018, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min”.

Leia-se:

“6.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no período de 02/02/2018 a 19/02/2018, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min”.

Todas as demais disposições permanecem inalteradas.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal